



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS



PROJETO DE LEI Nº 5119/2020

Aprovado em 1º turno por 14 votos, em 4/6/2020
Aprovado em 2º turno por 14 votos, em 4/6/2020
Aprovado Redação por 14 votos, em 5/6/2020
Assinatura: José Eustáquio Rodrigues Alves
PREFEITO

Altera o Anexo I da Lei nº 7.895, de 19 de dezembro de 2019, que “autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e jurídicas” ao tempo em que autoriza a suplementação de crédito orçamentário que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 7.895, de 19 de dezembro de 2019, para incluir valor à entidade, com repasse financeiro na modalidade contribuição, conforme Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O crédito para custeio será na dotação orçamentária 01.09.01.10.302.0018.2.0116 – Manutenção de Convênios com o Hospital Regional - HRAD, 3.3.30.41.00 – Contribuições, Fonte 01-0059-0120-0000 – Transf. Rec. União SUS Custeio Média e Alta Compl, no valor de R\$ 2.995.445,68 e fonte 01-0055-0207-0000 - Out. Rec. Média e Alta Complexidade, no valor de R\$ 2.963.518,75; ficha 1617, totalizando R\$ 5.958.964,43 (cinco milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

Art. 3º Para atender ao disposto no artigo anterior, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a utilizar como fonte de recursos a anulação parcial da dotação orçamentária 01.09.01.10.302.0018.2.0117 – Aquisição de Serviços Ambulatoriais e Hospitalares, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 01-0059-0120-0000 – Transf. Rec. União SUS Custeio Média e Alta Compl, no valor de R\$ 2.995.445,68 e fonte 01-0055-0207-0000 - Out. Rec. Média e Alta Complexidade, no valor de R\$ 2.963.518,75, ambas na ficha 1625, em igual quantia no total.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 29 de maio de 2020.

José Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal

Jadir Souto Ferreira
Procurador-Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS



ANEXO ÚNICO

Contribuições				
Função ...				...
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	...
...	...	...	...	...
Função 10 - Saúde (Subfunção: 122 Administração Geral, 302 - Assistência Hospitalar Ambulatorial)				...
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	
...	...	...	...	...
...	...	...	...	...
302	0018	1617	Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais (para Rede Cegonha)	6.017.964,43
302	0018	1617	Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais (para Odontologia)	144.000,00 85.000,00

[Signature]

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS



MENSAGEM Nº 336, DE 29 DE MAIO DE 2020.

À Sua Excelência o Senhor
Vicente de Paula Sousa
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Senhor Presidente,

Dirijo-me a V. Exa. e aos insígnies Vereadores para encaminhar o presente Projeto de Lei que **“altera o Anexo I da Lei nº 7.895, de 19 de dezembro de 2019, que ‘autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e jurídicas’ ao tempo em que autoriza a suplementação de crédito orçamentário que menciona”**.

O presente Projeto de Lei tem a finalidade de alterar o Anexo I da Lei nº 7.895 de 19 de dezembro de 2019, que “autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e jurídicas”, para a adequação da referida lei visando atender ao repasse financeiro, na modalidade contribuição, à Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais (HRAD).

Conforme consta do processo nº 7.124, de 29 de maio de 2020, o repasse financeiro, na modalidade de contribuição, será no valor de R\$ 2.910.445,68 (dois milhões, novecentos e dez mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), conforme Portaria nº 3.038, de 27 de dezembro de 2016, e R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), conforme Deliberação nº 2849/2018, totalizando a quantia de R\$ 2.995.445,68 (dois milhões novecentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), na fonte 01-0059-0120-000.

E ainda R\$ 3.107.518,75 (três milhões, cento e sete mil, quinhentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos), na fonte 01-0055-0207-0000, conforme Resolução nº 5502/2016 e Termo de Compromisso nº 559/5502.

Como este último já tem um saldo orçamentário disponível de R\$ 144.000,00 na ficha 1617, será necessário apenas R\$ 2.963.518,75 (dois milhões, novecentos e sessenta e três mil, quinhentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos) para suplementar.

Esses mesmos recursos ao serem repassados por programa destinam-se para a Rede Cegonha, valores oriundos da União e do Estado, que totalizam o montante de R\$ 6.017.964,43.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS



Já para o Programa Saúde Bucal – Odontologia Hospitalar, recurso oriundo da União (R\$ 85.000,00), totaliza a quantia de R\$ 6.102.964,43 (seis milhões, cento e dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

Portanto, o Município poderá assegurar o valor acima para cobrir as despesas correntes da OSC.

Diante dessas justificativas, considerando a legalidade, constitucionalidade e o interesse público da matéria, estou enviando o presente Projeto de Lei a esta Casa Legislativa para apreciação dos nobres vereadores, solicitando-lhes a aprovação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 29 de maio de 2020.


José Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal